



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

### CONTRATO Nº 96/2019

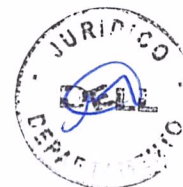
Contrato de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA que entre si, celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 096/2017 – UASG 153103, para o fim que especifica.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS**, Reitoria, situado na Rua General Osório, nº 348, Centro, de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor *Pró-tempore*, JULIO XANDRO HECK, domiciliada neste endereço, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, estabelecida na Avenida Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP: 13184-654, cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0010-01, neste ato representada pela Sra. Fabiana dos Santos Alves, CPF: 747.858.850-68 e RG 8053192582, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do pregão eletrônico nº 096/2017, processo administrativo nº 23077.055678/2017-98, UASG: 153103, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a garantia dos itens do objeto deste pregão, que contempla a devida assistência técnica, com a reparação e/ou substituição destes itens:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	Aquisição de Microcomputadores Desktop Tipo III	10	R\$ 14.295,00	R\$ 142.950,00



## CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

2. O presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, será celebrado após a adjudicação e a homologação do processo licitatório, iniciando-se a partir do 1º dia útil após a sua assinatura e vigorando pelo período correspondente ao da garantia ofertada para cada material ou serviço respectivamente fornecido ou executado, **neste caso, os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.**

## CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

---

3. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado nos locais designados pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

---

4. A garantia e assistência técnica dar-se-ão conforme o **Termo de Referência**, anexo do edital.

## CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE GARANTIA

---

5. O prazo da garantia para cada item do objeto deste pregão está definido no **Relatório de Itens do Objeto Licitado**, anexo do edital. Para o item contemplado neste contrato, **a garantia deve ser pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.**

## CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

---

6. Cláusula relativa a Fiscalização e Controle.

6.1. As disposições relativas a fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE, estão definidos no **Termo de Referência** do presente pregão.

## CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

7. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

7.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam do **Termo de Referência** do presente pregão.

## CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

8. Cláusula relativa às obrigações da contratada.



8.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam do **Termo de Referência** do presente pregão.

#### CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

9. Cláusula relativa às obrigações da contratante.

9.1. As disposições relativas às Sanções constam do **Termo de Referência** do presente pregão.

#### CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

---

10. Cláusula relativa à Inexecução e Rescisão do Contrato.

10.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência** do presente edital.

#### CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

---

11. Cláusula relativa à Vinculação ao Edital.

11.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do presente pregão, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 12ª – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

12. Cláusula relativa à Manutenção de Habilitação.

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

---

13. Cláusula relativa à Publicação do Contrato.

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.



**CLÁUSULA 14ª – DAS PARTES INTEGRANTES**

---

14. Cláusula relativa às Partes Integrantes.

14.1. O **Termo de Referência** do presente pregão, nº 096/2017, da UASG 153103 constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

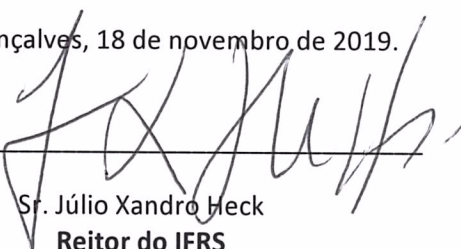
**CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

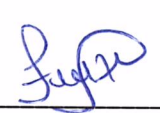
---

15. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves-RS para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2019.

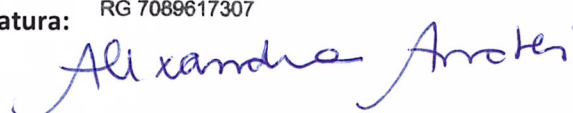
  
Sr. Júlio Xandro Heck  
Reitor do IFRS  
CONTRATANTE

  
Fabiana dos Santos Alves  
747.858.850-68

Sra. Fabiana dos Santos Alves  
Dell Computadores do Brasil Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:   
CPF: Marina Neugebauer da Silva  
CPF 040.852.900-88  
RG 7089617307

Nome/Assinatura:   
CPF: Alexandra Andreis

ALEXANDRA ANDREIS  
Administradora  
IFRS – Reitoria  
Slapal 1316/2019

  
JONAS BARONI  
Coordenador de Contratos  
IFRS – Reitoria  
Slapal 2019/19

